



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO Nº 427

Considerando os termos da NOTA TÉCNICA Nº 3100/2025/CDCON/CGLCD/DGC/SE (3764232), bem como os itens 24 e 25 do PARECER Nº 00367/2025/CJTER- BSB/SCGP/CGU/AGU (3804691), **DECIDO** aplicar as seguintes sanções à empresa ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.427.482/0001-54:

1. Multa no valor de **R\$ 149.401,52** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme Memória de Cálculo (3605391), nos termos da Cláusula Decima Segunda, Subcláusula 12.2., Inciso IV, item 5, do Contrato nº 17/2024 (3397069), e

2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) anos**, nos termos da Cláusula Decima Segunda, Subcláusula 12.2., Inciso III, do Contrato nº 17/2024 (3397069), c/c inciso IV e § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa poderá **interpor pedido de reconsideração** em face da mencionada decisão, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação dessa Decisão no Diário Oficial da União, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021. Caso a empresa **não interponha pedido de reconsideração ou o mesmo seja indeferido**, a **sanção aplicada será registrada no SICAF**.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 29/10/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3846572 e o código CRC 0AEB92E0

3846572

SEI nº